









à competitividade, desde que não há segmentação de produtos do fabricante por tipo de licença. Contente disponível no site do fabricante (<http://marcosmart.com.br/licencas>); outros parâmetros autorizados a realizar licenciamento da forma pretendida nessa contratação estão sujeitos a disponibilizar às licenças objeto deste Edital:

“Quanto à natureza pública, informamos que para garantir as mesmas condições de tratamento no âmbito da Microsoft que a empresa passaria tanto as mesmas condições de participação e controle licitatório, sem qualquer privilégio, de qualquer natureza a respeito local ou específico. Isso implica em respeito às regras concorrenciais e competitivas previstas no mercado, além de cumprimento aos princípios da economicidade e competitividade previstos pela legislação vigente, não estabelecendo qualquer restrição à concorrência ou participação em certames, mas sim a ampla concorrência, com a necessária capacitação ao correto atendimento à Administração e aos interesses públicos.”

Assim, nas hipóteses de licitação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, devendo o gestor decidir-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

O TCU, no Acórdão 732/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma: “... a questão da divisibilidade do contrato deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, levando o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto...”

O Professor Jorge Ulises Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/06, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCEB, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto: “... Dessa modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei define: só se pode falar em parcelamento quando há divisibilidade técnica para sua adoção. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da integridade de obra de mesma. Não se pode simplesmente dividir o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, previamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto econômico. É a vida jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, dividido, sob o aspecto econômico for mais oneroso, inviabilidade técnica em sua licitação em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagina-se ainda esse elemento exemplo de quantidade, se por exemplo a peça isoladamente custasse mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico e a vida do conjunto que ela define a garantia do fabricante, o ajuste das partes compõe todo início, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido” (Grifo Nosso).

A forma proposta em 3 lotes também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno o fornecimento das licenças por diversos contratados, considerando que lidar com um único prestatador por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. Além disso, o agrupamento proporciona maior atividade de todos os fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

Os prazos e critérios de julgamento, embora a adjudicação seja por lote, a Administração requerida a adjudicação por item, conforme previsto no item 11.1.2, deste documento, viabilizando assim o atendimento de todos os órgãos e/ou entidades interessados no certame, independentemente de demanda identificada ou do orçamento disponível.

A contratação consiste de itens específicos dentro de grupo de bens pelo participante ou pelo adquirente deverá observar as diretrizes do parágrafo 1º do art. 40 da Lei nº 8.816/2023 e do art. 82, parágrafo 2º e parágrafo 5º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram incorporados à luz do princípio da isonomia e da competitividade e, qual, não haja a observação de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato e o perfeito cumprimento do objeto.

Diante do todo exposto, a equipe técnica de planejamento ratifica que a opção mais vantajosa é a manutenção da composição em 3 lotes, visando total êxito do projeto e para a correta e eficiente execução dos serviços.

**Prazo para a concessão das credenciais de acesso e disponibilização das licenças ou subscrições**

As credenciais de acesso ao site do fabricante e disponibilização das licenças ou subscrições dos softwares deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, que deverá emitida após a divulgação contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

**Indicação dos locais de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, incluindo regras para o recebimento provisório e definitivo, bem como disposições acerca das diretrizes para inspeção no recebimento de amostras, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens**

As licenças perpétuas e subscrições deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico, no portal de licenciamento da Microsoft, sem necessidade de instalação e configuração.

O objeto do contrato, será recebido na seguinte forma:

Para o Lote 01 e 02 (redação do art. 20, I, do Decreto 48.817/23):

provisoriamente, pelos fiscais dos contratos, mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, pelos fiscais do comitê de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Para Lote 03 (redação do art. 20, II, do Decreto 48.817/23):

provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou termo de referência, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou o refinamento do serviço, às custas do contratado, sem prejuízo na aplicação das penalidades, desde que seja necessária a motivação da recusa.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou referência, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição das condições, sem prejuízo na aplicação das penalidades, desde que seja necessária a motivação da recusa.

Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, os testes e as demais provas de aceitação de uma boa execução do objeto por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

**Definição da Garantia do Fabricante**

Esse equipamento tem finalidade central buscar que a CONTRATADA garanta a entrega dos produtos contratados de acordo com os melhores práticas exigidas, uma vez que ela própria será responsável por corrigir rotas as falhas dos produtos/serviços enquanto perdurar sua relação contratual com a área requisitante.

Para os produtos na modalidade subscrição de uso, o usuário acesso à atualização de versão pelo período da vigência da garantia; ou seja, por 12 meses para o Lote 1 e por 36 meses para o Lote 2.

No Lote 03, a garantia se dará através do Software Assurance, que é a terminologia utilizada pelo fabricante para definição de garantia para licenciamento perpétuo, comumente utilizada nos certames públicos para contratações deste tipo, que inclui um grande conjunto de tecnologias, serviços, direitos e benefícios para ajudar a obter o máximo retorno dos produtos contratados. Segundo os Principais Benefícios:

Redução de custos e garantia de atualização: O Software Assurance ajuda a manter os computadores sempre atualizados, fornecendo acesso às novas versões de software lançadas enquanto o mesmo estiver ativo. Disponibilidade de acesso também a uma série de benefícios que podem auxiliar a planejar e se preparar para a implementação de um novo software.

Fonte: <https://www.microsoft.com/br/learning/licensing-program/software-assurance-by-benefit>

Os objetos do presente certame terão garantia para os prazos acima estabelecidos pelo CONTRATANTE.

Para todos os Lotes, durante todo o período de vigência do contrato a contratada deverá fornecer um canal de atendimento (site no internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à contratante para realização de interface com a contratada quando necessário para consultas, abertura de chamados para esclarecimentos de dúvidas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.

Não há limitação para o número de Chamados Técnicos.

Forma de atendimento: Remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. O atendimento presencial será pontual, quando necessário. O escopo dos níveis de serviços aqui estabelecidos está relacionado ao cumprimento das obrigações a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência da garantia. Entende-se como “atualização” o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, “patches”, “fixes”, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “versions”, “builds”, “upgrades”, englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATADA acesso ao serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato, imediatamente após a atribuição de cada um dos itens de licença de softwares por período igual à validade do contrato.

**Amostra ou Protótipo / Prova de Conceito**

Não se aplica a essa contratação o envio de amostra ou protótipo / prova de conceito, tendo em vista que se trata de licenciamento de software em modalidade perpétua e subscrições de uso, que servirá para restabelecer a conformidade perante o fabricante dos ambientes em produção e utilização plena ou criação de novos ambientes usando os softwares a serem contratados.

**Da exigência de carta de solidariedade**

A empresa deverá apresentar declaração, no momento da assinatura do contrato, que comprove ser um parceiro autorizado microsoft ou indicativo na página do fabricante, contratos estabelecidos entre a empresa e o fabricante, ou outro documento equivalente que comprove, desde que explicitem a categoria e as licenças/subscrições outorgadas à revendedora ou distribuidora.

**Catálogos de operação**

Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, do Brasil, compreendendo manuais, catálogos de operação, guias de instalação e outros pertinentes.

A documentação deverá ser fornecida em sua forma impressa ou em mídia digital, com envio ao setor de protocolo ou por e-mail mediante disponibilização de acesso a partir do site da contratada/fabricante.

**Cessão de Direitos à Contratante**

Esse direito não se aplica ao escopo do objeto, por se tratar de contratação na forma de subscrição e licenciamento perpétuo de softwares e não de desenvolvimento de produtos e soluções de TIC.

**Sigilo e Inviolabilidade**

A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante todos os procedimentos, conforme disposições contidas no Termo de Confidencialidade, anexo a este Termo de Referência.

**Dados complementares**

As subscrições e as licenças perpétuas de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da CONTRATANTE pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.

**Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado, e, quando se tratar de serviços e for aplicável, o Acordo de Nível de Serviço – ANS**

**Da avaliação da qualidade e aceite do objeto**

O aceite do objeto será possível mediante verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à proposta comercial da CONTRATADA e ao Termo de Referência, através do site do fabricante, em área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas. Adicionalmente, mediante aferição quanto ao correto funcionamento dos produtos contratados.

Os servidores designados para comitê de fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:

fiscalizar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;

comunicar eventuais falhas no fornecimento e funcionamento das licenças, cabendo à CONTRATADA demonstrar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos verificados;

garantir a CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrência ou fato relevante relacionados com o fornecimento e funcionamento das licenças;

negociar os prazos de atendimento com a CONTRATADA, em casos fortuitos ou de força maior;

emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações, dentre outros.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela completa e perfeita execução do objeto contratado.

**Do ANS**

Os níveis de serviços para os LOTES I e II, são aqueles definidos pela Microsoft e os requisitos da garantia, pertencentes ao Lote III, também são definidos pelo próprio fabricante.

**Critérios de medição e pagamento e condições de aquisição e pagamento semelhantes ao do setor privado, através de cronograma físico-financeiro, quando cabível**

A CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a partir de Janeiro, da seguinte forma:

Lote 01 à vista com direito a um de 12 meses, a contar do recebimento definitivo;

Lote 02 à vista e direito de uso por 03 anos, a contar do recebimento definitivo;

Lote 03 à vista, a contar do recebimento definitivo.

No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possa agendar da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais custos financeiros ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.

A emissão da Nota Fiscal ou Futura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto no edital ou neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.

Quando houver globa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Futura com o valor exato dimensionado.

O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Futura para o CONTRATANTE, para o endereço eletrônico a ser indicado.

Recebida a Nota Fiscal ou Futura, o órgão competente deverá verificar:

a manutenção das condições de habilitação pelo instrumento convocatório;

se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação por consulta aos seguintes cadastros:

1. SICAF;

2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/>);

3. Cadastro Nacional de Condênções Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.br/br/br/impedidade\\_admin/consultar\\_saqueado.php](http://www.cnj.br/br/br/impedidade_admin/consultar_saqueado.php));

4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/>);

5. Lista de inadimplentes mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

6. Módulo Registro de Ocorrências do SICAF;

por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios preventivos e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será feito realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Futura.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Futura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contrato regulamento optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de atos ou fato atribuído ao contratado, sofrerão incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado por dia de atraso, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, com o uso do Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas instruções a, b, c, d e e, do § 1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

Caso o contratado não esteja optando o regime de notas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, do Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Na licitação para registro de preços não é necessário incluir a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hull.

**REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO**

**Requisitos de Negócios**

Permitir a compatibilidade tecnológica nos documentos eletrônicos que utilizam os formatos da Microsoft dos diversos entes da Administração Pública.

Adquirir os instrumentos e recursos tecnológicos.

As licenças de uso de software são necessárias para garantir a continuidade de gestão de infraestrutura de TIC, quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de banco de dados, software básico de produtividade, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.

A necessidade da manutenção dessa plataforma, além dos benefícios que ela possui tais como confiabilidade, usabilidade, ampla integração no mercado tanto de Tecnologia da Informação (TI), quanto de uso de ferramentas de comunicação (redes de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentação, etc.) se deve, também, e principalmente, à cultura organizacional da Administração Pública. A continuidade dos trabalhos na área de TI só pode ocorrer dentro dessa plataforma, já que todos os sistemas desenvolvidos, em desenvolvimento e que pressam no ambiente corporativo hoje ocorrem nesse ambiente. Quaisquer modificações de plataforma trariam um impacto dentro da Administração Pública praticamente inenunciável, já que implicaria em que todo o legado de sistemas, bancos de dados, documentos e similares se tornariam inutilizáveis, provocando um retorno do gestor público ao seu primeiro dia e com o impacto junto à sociedade que isso provocaria.

O uso dessas ferramentas vem proporcionando produtividade tanto nas áreas finalísticas e administrativas, quanto na área de TIC do Estado, já que, por serem extremamente amigáveis e de domínio do mercado de informática e da população usuária de recursos de TIC, o seu uso e evolução de versões só perfeitamente adaptáveis. Essas ferramentas vêm atendendo a evolução das demandas perfeitamente, e também têm sido suportado o aumento dos volumes de processamento sem prejuízo do desempenho dos equipamentos. Elas também têm suportado os processos de trabalho, garantindo suas necessidades de negócio e permitindo

As soluções são perfeitamente integradas, permitindo, também:

Evolução permanente de parte do complexo tecnológico com baixíssimo impacto nas atividades rotineiras;

Adaptação de componentes de software (partes de sistemas aplicativos, sistemas operacionais, programas de escritório, etc.) sem a necessidade da realização exaustiva de testes, melhorando o prazo das entregas dos produtos desenvolvidos nas áreas de TIC;

Maior governança de TIC pela redução sistemática dos riscos em virtude da padronização;

Aumento da disponibilidade da infraestrutura de TI por dispensar, além da existência de especializações diferentes no ambiente, também a difícil integração entre diversas soluções.

#### Requisitos de Capacitação

Não se aplica para a presente contratação, que trata-se apenas de produtos de software já em utilização e/ou de utilização amigável com vasta documentação disponível.

#### Requisitos Legais

##### Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)

- Regula os direitos autorais sobre software, garantindo à Microsoft o direito de exploração exclusiva de seus produtos.
- Estabelece que o uso não autorizado de software constitui violação de direitos autorais.

##### Lei do Software (Lei nº 9.609/1998)

- Dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programas de computador.
- Determina que o software é protegido como obra literária e define penalidades para uso não licenciado.
- Regula a comercialização e distribuição de softwares no Brasil.

##### Código Penal Brasileiro

- Artigo 184: Trata dos crimes relacionados à violação de direitos autorais, incluindo o uso de software sem licença.

##### Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)

- Aplica-se à relação entre a Microsoft e os consumidores (pessoas físicas e jurídicas).
- Garante direitos relacionados à transparência, clareza e adequação das informações sobre as licenças.

#### Requisitos de Manutenção

Não se aplica para a presente contratação.

#### Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

O tratamento de dados no escopo deste projeto tem como objetivo garantir a conformidade ética e legal, otimizar processos, fomentar a tomada de decisões e aprimorar a interação com os cidadãos no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

A subscrição prevista no Estado Técnico Preliminar contempla dois tipos de licenciamento de software: Microsoft por tempo determinado e licenciamento perpétuo. A necessidade de observância dos requisitos de segurança da informação e privacidade varia conforme a natureza de cada lote.

Lotes de Licenciamento (12 à 36 meses): Esses lotes incluem soluções baseadas em nuvem, tais como Microsoft 365 e serviços do ecossistema Azure, os quais envolvem o armazenamento e processamento de dados dos usuários. Assim, essas subscrições podem implicar tratamento de dados pessoais, exigindo conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o Decreto Estadual nº 48.891/2024, além da adoção de requisitos de segurança da informação previstos na Nota Técnica TCE-RJ nº 06/2023 e da IN SGGDME nº 94/2022. Deverão ser avaliadas medidas como controle de acesso, criptografia, gestão de logs e governança de dados, a fim de garantir a proteção das informações.

Lote de Licenciamento Perpétuo: Esse lote refere-se a produtos de software destinados à instalação e execução em ambiente on-premises, sem envolvimento de infraestrutura de terceiros para armazenamento ou processamento de dados dos usuários. Dessa forma, não há tratamento de dados pessoais associado à contratação e, portanto, os requisitos de privacidade e segurança da informação exigidos pelos normativos citados não se aplicam a esse lote.

Para os lotes que envolvem tratamento de dados pessoais, será exigida a adesão às políticas de segurança da informação do Estado, incluindo a definição de níveis mínimos de proteção e mecanismos de controle de acesso, garantindo conformidade com os normativos vigentes.

#### Requisitos Socioambientais, Sociais e Culturais

A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagem, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental (Lei nº 12.305/2010). Deverá ainda obedecer aos critérios previstos no capítulo I do Decreto 43.629/2012, por meio dos artigos 1º e 2º, in verbis:

Art. 1º - As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações ambientais, observando critérios de sustentabilidade ambiental, na forma deste Decreto.

Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:

I - economia no consumo de água e energia;

II - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;

III - racionalização do uso de matérias-primas;

IV - redução da emissão de poluentes;

V - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;

VI - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e consumam os recursos;

VII - utilização de produtos de baixa toxicidade;

VIII - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.

Por se tratar de licenças digitais, não se faz necessário declaração de não ofertar produtos com materiais e produtos perigosos.

A contratada deverá adotar práticas e políticas para equilibrar o lucro com o bem-estar da sociedade e do meio ambiente.

Não se aplicam requisitos sociais e culturais.

#### Requisitos Tecnológicos

Toda e todas as soluções de software do fabricante Microsoft que se distinguem por seus descritivos, código do fabricante e funcionalidades, além das modalidades de licenciamento que a CONTRATADA garante a entrega dos serviços contratados de acordo com as melhores práticas do mercado, uma vez que será responsável por corrigir todas as falhas dos produtos enquanto perdurar sua relação contratual e/ou vigência da garantia. Dessa forma, é necessário que seja exigida garantia técnica do FABRICANTE de software durante toda a vigência da subscrição dos direitos de uso (licenças) para os itens dos Lotes I e II e de 36 meses para os itens dos Lotes III.

O objeto desta contratação terá garantia, imediatamente após a ativação da licença pela CONTRATANTE nos seguintes prazos:

- LOTE I: Subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft com garantia e atualização (quando aplicável) por 12 (doze) meses.

- LOTE II: Subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft com garantia e atualização (quando aplicável) por 36 (trinta e seis) meses.

- LOTE III: Aquisição perpétua de licenças de uso de software Microsoft com "software assurance" do fabricante (garantia e atualização por 36 (trinta e seis) meses).

A CONTRATADA deverá comprovar ser uma revenda autorizada Microsoft para ofertar produtos do catálogo de soluções de TIC do Governo Federal (Acordo Corporativo nº 8/2020), demonstrando desta forma estar apta a operacionalizar contratos de licenciamento nas modalidades do respectivo acordo, para quaisquer organizações, nos termos do item 37.

#### De arquitetura tecnológica

- Não se aplica para a presente contratação.

#### De projeto e de implementação

- Não se aplica para a presente contratação.

#### De implantação

- Não se aplica para a presente contratação.

#### De suporte técnico

- Não se aplica para a presente contratação.

#### De experiência da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC e formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC

- Não se aplica para a presente contratação.

#### Metodologia de trabalho

São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:

Autorização de Fomento;

Plano de Inserção;

Termos de Recebimento;

Ordem de Serviço;

Chamado registrado na Central de Atendimento;

Ofícios;

Relatórios e Atas de Reunião;

E-mail;

Demais Termos previstos no instrumento convocatório.

A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins de encaminhamento de Ordem de Serviço ou Autorização de Fomento, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.

A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Suposte da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.

#### Requisitos Materiais e Humanos

A contratação não prevê a disponibilização de materiais, pois trata-se de disponibilização de produtos, não se configurando em nenhuma hipótese de terceirização de serviços, principalmente pelo fato de que não há previsto de mão de obra terceirizada residente/exclusiva no objeto da presente contratação.

#### Providência a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato

Os produtos do fabricante Microsoft não são implementados no PRODREJ e demais órgãos da Administração Pública, portanto já plenamente instalados e compatíveis aos hardwares físicos e virtuais de plataforma x86 desta autarquia, não sendo de qualquer entidade do estado que optaram por adquirir infraestrutura de TIC através das atas de registro de preços já disponibilizadas anteriormente ao estado, tais como, hiperconvergência (SEI-120211-000782/2020, SEI-150016-001557/2021) e storages de armazenamento (SEI-150016-000460/2021), que foram especificadas para a arquitetura x86, para que já estivessem

preparadas para receber as soluções da presente ATA quando ofertadas.

O CONTRATANTE irá indicar servidores para desempenhar papéis como gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal da área requisitante e fiscal administrativo, bem como os respectivos suplentes.

A necessidade de capacitação dos servidores que irão fazer a gestão e fiscalização dos serviços ficará à critério do CONTRATANTE.

#### Garantia contratual

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual para os lotes I e II e o valor inicial atualizado do contrato para o lote III.

O referido percentual, resguardada a discricionariedade prevista no acmá citada art. 96, caput e o texto estabelecido no caput do art. 98 do mesmo diploma legal, considera a natureza do objeto (bens e serviços), enquanto ferramenta estratégica de caráter tecnológico de relevância para as atividades do órgão contratante em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame.

O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

seguro-garantia;

faixa bancária;

título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas:

multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

Caso o apólice seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 5.11.17.

O CONTRATADO obrigou-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser excecional, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 5.11.1. Neste item,

Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:

a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;

a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5.11.6 deste Contrato; e

a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.11.4, observada a legislação que rege a matéria.

Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Caso a opção seja por faixa bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fidejussor aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 5.11.17.

O CONTRATADO obrigou-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser excecional, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 5.11.1. Neste item,

A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, com a consequente suspensão do contrato.

Até o prazo superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O ente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Suscep nº 662, de 11 de abril de 2022.

se a ser a remoção do aplicativo, curta função, fruto da dívida pública ou autorização para a liberação da cadeia em dinheiro, analisada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATADA, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando houver extinção consensual da contratação.

O CONTRATADO anuncia a CONTRATANTE a ter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato.

**Previsão de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundas ougressos do sistema prisional, nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o § 9º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.**

Não haverá mão de obra exclusiva alocada à execução do objeto da presente contratação, pelo que se entende não ser aplicável o disposto no art. 17, I, V, do Decreto Estadual nº 48.816/2021, nos termos, o que não existe a empresa CONTRATADA de cumprir a reserva de cotas de que dispõe a Lei Estadual nº 7.382/2016, quando cabível.

**Conformidade de marca (padronização)**

Conforme determina o art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14.133/2021, a indicação de marca é hipótese excepcional que deve ser justificada e respaldada por estudo técnico ou após procedimento administrativo de padronização. Conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, não se mostra viável a substituição de todos os produtos do fabricante Microsoft em todo o parque tecnológico estadual pelos riscos apresentados. Adicionalmente, importante registrar que alguns produtos são atendidos por plataformas de outros fabricantes, e o estado já disponibiliza outras atas de registro de preços de outros fabricantes (RedHat, VMware, etc.) para que cada órgão e secretaria possa, no âmbito de suas diretrizes internas, decidir quais serão contratados.

Ha precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, a exemplo do Acórdão TCU nº 1521-2003, do Plenário, o qual pondera que "a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização, previsto no art.41.II, da Lei 14.133/21, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração". Outros julgados da Corte de Contas também apontam no mesmo sentido, a exemplo do Acórdão nº 2.844.2003-Primeira Câmara; Acórdão nº 2.661.2007-Plenário; e Acórdão nº 2.984.2008-Segunda Câmara.

Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram emissão de Súmula do TCU, nº 270, in verbis:

"*Em licitação referente a compra, inclusive de software, é possível a indicação de marca, desde que seja essencialmente necessária para atender exigência de padronização e que haja prévia justificativa.*"

Esta contratação não tem apenas a padronização de tecnologia no estado, pois também tem o objetivo de disponibilizar as tecnologias do fabricante Microsoft, em diferentes modalidades de contratação, para que os órgãos possam optar pela que se mostrar mais vantajosa. A Administração depende das potencialidades de soluções de outros fabricantes e disponibilizará contratos de serviços e produtos de TIC para que os órgãos e secretarias possam também complementar seu parque computacional com tais tecnologias, portanto não há uma defesa de um fabricante em específico, mas uma necessidade de disponibilizar os produtos do fabricante Microsoft em um processo licitatório próprio, assim como vem sendo feito com as soluções de outros fabricantes.

**Acordo Corporativo SCDME**

Diante da existência de Acordo Corporativo vigente no âmbito do Governo Federal (ACORDO CORPORATIVO Nº 8/2020), que estabelece condições de preços mais favoráveis à Administração Pública através de catálogos exclusivos para participes do acordo, o PRODERJ optou por fazer parte do mesmo e estabelecer que o presente processo terá como preço base aqueles estabelecidos no catálogo vigente, e para o item que lá constarem com o mesmo referido acordo.

Finalmente, tomando como base a necessidade que o Estado Técnico Preliminar apresenta, a contratação das soluções de software do fabricante Microsoft oferece o melhor custo-benefício, uma vez que as equipes técnicas de TI e administrativas dos órgãos e secretarias da Administração Pública possuem o conhecimento e a expertise necessárias na administração e operação das soluções Microsoft, cabível tanto para ambientes de testes quanto para o uso final. A não padronização e conformidade dos produtos específicos do presente objeto, com o fabricante definido, acarretará problemas na gestão e compatibilidade das soluções corporativas de gestão de instrumentos de TIC para o Estado.

Indisponibilidade ou perda irreparável de sistemas, dados, etc;

Perda de produtividade diante da necessidade de substituição das soluções Microsoft por outras, demandando nova curva de aprendizagem;

A impossibilidade do PRODERJ hospedar com segurança aplicações, bancos de dados, arquivos, etc, o que comprometeria a capacidade da Autarquia em oferecer serviços de TIC para os demais Órgãos da Administração;

A contratação intempestiva das ferramentas mencionadas por parte dos outros Órgãos, o que iria contra o papel institucional do PRODERJ em oferecer tais ferramentas através de Atas de Registro de Preços.

**Necessidade de autorizações e licenças necessárias para a execução do objeto**

Não se aplica ao objeto desta contratação.

**Método de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (redação baseada no Decreto 8887/23)**

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplemento pelas consequências da inexecução total ou parcial.

A gestão e fiscalização da execução de cada contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscal e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º deste Decreto, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.

A Comissão de Gestão e Fiscalização atuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos eletrônicos que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

os recursos alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;

a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

a satisfação do público usuário, quando possível.

Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

É vedada a atribuição à comissão de avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.

Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor do contrato intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.

Encerrada a instrução, o gestor do contrato elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão de subsídio à contratação competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e optado conclusivo sobre existência, ou não, de culpa da licitante ou da contratada.

A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de controle, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

A INTIMAÇÃO e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem o exame de manter fiscalização própria.

No caso de intimação total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

**Método de Execução do Contrato**

Para os Lotes 1 e 2 o regime de execução é de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme o art. 6º, XXVIII da Lei 14.133/2021.

Para o Lote 3, enquanto bens de aquisição, a forma de fornecimento é entrega imediata e integral, conforme o art. 6º, X da Lei 14.133/2021.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e para fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

Comprovação de fornecimento de no mínimo 10% do volume total de licenças referentes aos itens do Lotes I, II ou III, aquele ao qual o Licitante prioritariamente classificada em primeiro lugar, conforme os itens de maior relevância, na forma abaixo estabelecida:

- Lote I: 10% do somatório dos volumes dos itens 1, 9 e 11, podendo ser modalidades similares de subscrições dos mesmos softwares;

- Lote II: 10% do volume do item 4, podendo ser modalidades similares de subscrições dos mesmos softwares;

- Lote III: 10% do somatório dos volumes dos itens 1 e 4, podendo ser modalidades similares de licenças perpétuas dos mesmos softwares;

Os atestados deverão referir-se a um serviço e fornecimento de um produto ou âmbito de uma atividade econômica principal ou secundária especificado no contrato social vigente.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação de diferentes atestados de serviços e fornecimento de bens executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.

Em caso de dúvida fundada suscitada pelo pregoeiro, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.

Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Essas exigências estão fundamentadas nas seguintes pontos:

Evitar que licitante que não estejam autorizados a comercializar produtos oficiais do fabricante participem da licitação, de modo a evitar risco de aquisição inadequada de produtos/licenças;

Evitar que os licitantes apresentem atestados contendo tecnologias, práticas e/ou técnicas tecnologicamente defasadas e/ou em desuso, desalinhadas às necessidades da área requisitante – considerando que o ciclo de vida da tecnologia é relativamente curto e dinâmico.

**EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**Habilitação Jurídica**

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade em todo o território nacional.

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site [www.portalempreendedor.gov.br](http://www.portalempreendedor.gov.br).

Sociedade Limitada Unipessoal - SL.U: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrado a sociedade identificada anteriormente como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus representantes.

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXII, da Constituição.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertencente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda obter os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CMEI supre tais requisitos.

Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;

Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado.

Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com o apresentação, caso se de:

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interurbano e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de qualquer Natureza – ISS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se registre vencedora no certame.

Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

**Habilitação econômico-financeira**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os fornecedores citados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Podrá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de avaliação dos índices contábeis previstos no edital.

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**ORIGINAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**Obrigações da CONTRATADA**

A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, II da lei nº 14.133/2021](http://art.137, II da lei nº 14.133/2021)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, renovar, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelas vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todos e quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, não restando sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual e pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar do pagamento devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência do Contrato, obrigações assumidas pelo parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Mantener a regularidade junto ao SICAF. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar à Comissão de Fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguradora Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FIESP; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato.

Comunicar à Comissão de Fiscalização do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

Condicionar os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fixam as especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, sem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Mantener durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (no [116 da Lei nº 14.133/2021](#));

Comprovar quando solicitada a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (no [116 parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](#));

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Atuar com ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, II, "c", da Lei nº 14.133/2021](#);

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

Prestar esclarecimento ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

Manter em plena conformidade com o plano de controle de qualidade vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, constituído tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade implementado, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente;

Orientar e retirar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato;

Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

#### Obrigações da CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.

Comunicar ao CONTRATADO, para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa de execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Efetuara pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.

Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.

Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impetinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder aos eventuais pedidos de ressarcimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e a CONTRATANTE.

#### OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

##### I - Definições Gerais:

As partes CONTRATANTE e CONTRATADO deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e o Decreto Estadual nº 48.891/2024 (Institui a Política de Governança Em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro), para a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, conforme manifestação destes atos ([111116099](#)), acrescida da manifestação ([111141035](#)).

Para os fins da LGPD, na forma do seu art. 5º, incisos VI e VII, a CONTRATANTE corresponderá ao CONTROLADOR, enquanto a CONTRATADO corresponderá ao OPERADOR.

##### II - Obrigações Gerais das Partes:

As partes deverão adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados e informações de acessos, não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito.

O CONTRATADO deve notificar imediatamente à CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança, relacionado a dados pessoais, por ele tratados, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicação da ocorrência, à autoridade nacional, e aos titulares dos dados.

##### III - Obrigações Específicas das Partes:

As partes deverão, nomeadamente:

- a - tratar os dados pessoais nos moldes expressamente definidos e em estrita consonância com a finalidade específica delineada pelo CONTROLADOR;
- b - armazenar os dados pessoais apenas durante o período definido pelo CONTROLADOR;
- c - não deixar o tratamento dos dados pessoais da finalidade específica e das hipóteses legais legitimadas;
- d - informar imediatamente a outra parte contratante acerca da ocorrência de qualquer incidente que envolva os dados pessoais tratados, assim como prestar toda colaboração necessária para instruir o respectivo Relatório;
- e - assegurar os direitos dos titulares, abrangendo a identificação de canal acessível ao Encarregado Setorial pelo tratamento de dados pessoais;
- f - garantir que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no contexto do Termo de Referência cumpram as diretrizes protetivas dos dados pessoais, vinculando-os a um Termo de Confidencialidade.

As partes, no âmbito de suas competências, deverão estabelecer regras de boas práticas e de governança que estabeleçam os aspectos procedimentais adequados para o cumprimento das diretrizes normativas, como:

- a - as condições de organização;
- b - o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares;
- c - as normas de segurança;
- d - os padrões técnicos;
- e - as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento;
- f - as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

##### IV - Responsabilidades e Restrições:

A responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes contempladas na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais adequados e legítimos, será de responsabilidade do órgão contratante que, ao figurar como agente de tratamento, assumirá as obrigações imputadas na legislação.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É vedada a transferência de dados pessoais, pelo CONTRATADO, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADO, da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONTRATADO o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

##### V - Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A garantia do fabricante não caracteriza subcontratação, portanto o que se espera é a contratação de uma empresa que seja parceira oficial do fabricante, o que permitirá ao estado mitigar o risco de obtenção de licenciamento não válido e sem garantia de acesso às atualizações do fabricante.

##### VI - Término do Tratamento:

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

##### VII - Tratamento, Fiscalização e Prestação de Informações:

É dever do CONTRATADO orientar, treinar e exigir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais e na execução dos serviços assinem um Termo de Confidencialidade e Sigilo sobre os dados, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das obrigações pertinentes à LGPD, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, e deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado nos moldes da LGPD.

##### VIII - Gestão de Bancos de Dados e Políticas de Segurança:

Bancos de dados estruturados e não estruturados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se propõem a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização e portabilidade desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O CONTRATADO deve atender à Política de Segurança da Informação instituída pela Instrução Normativa PRODERJ PRE nº 07, de 29 de maio de 2025, e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

##### IX - Disposições Finais:

O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

O CONTRATADO poderá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

##### X - CONCLUSÃO:

O uso de tecnologia deve ser compatível com as finalidades institucionais dos órgãos públicos, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III), que preconiza a "limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados."

Nessa ordem de ideias, para atender aos ditames legais que regem a proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº 48.891/2024), sempre que cabível, incumba aos órgãos participantes:

- (i) apresentar justificativa técnica a elaboração do Relatório do objeto e demonstração de compatibilidade com as suas atividades ordinárias, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III).

(ii) Ademais, s.m.j., entendendo-se que a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) revela-se de suma importância para o fortalecimento da governança de dados e para a estrita observância da legislação aplicável. Caberá, portanto, à CONTRATANTE elaborar o RIPD logo após a formalização da contratação, sempre que o tratamento objeto do ajuste puder importar alto risco aos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 5º XVII, e do art. 38 da LGPD.

##### Não-participantes:

Ademais, s.m.j., entendendo-se que a elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD) revela-se de suma importância para o fortalecimento da governança de dados e para a estrita observância da legislação aplicável. Caberá, portanto, à CONTRATANTE elaborar o RIPD logo após a formalização da contratação, sempre que o tratamento objeto do ajuste puder importar alto risco aos titulares de dados pessoais, nos termos do Art. 5º XVII, e do art. 38 da LGPD.

##### PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Para o LOTE I, o prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo, tratando-se de objeto do tipo utilização de programa de informática de natureza contínua.

Para o LOTE II, o prazo de vigência do contrato é de 3 (três) anos, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo, tratando-se de objeto do tipo utilização de programa de informática de natureza contínua.

Para o LOTE III, o prazo de vigência do contrato é de 3 (três) anos, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

## ANEXO II DE PREÇOS

Os preços contratados serão reajustados após o interregio de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.

O interregio mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregio mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

Os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, considerando tratar-se de índice setorial indicado para contratações de bens e serviços de TIC, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo em cada ocasião na aferição final o índice definitivo.

Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, serão(i) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;

a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração da regularidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.

Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá a requerimento do direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se dispouha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.

O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/2021.

## FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA PROPOSTA

### Critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma do § 1º do Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

Para se obter o menor preço por lote, consideradas as justificativas constantes deste Termo de Referência, deverão ser negociados os valores individualizados de cada item que compõe cada lote, buscando também o menor preço unitário, tendo em vista que os itens se encontram agrupados, meramente em razão da compatibilidade técnica/operacional intrínseca dentro de cada um dos lotes previstos.

### Modo de disputa

O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa "aberto", devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma do art. 56,I da Lei 14.133/21 e art. 17, VI, "a" do Decreto 48.816/23.

Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021 e atendimento ao art. 17, VI, "a" do Decreto 48.816/23, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço por lote.

Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor competição entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que alcance mais prontamente os resultados pretendidos.

Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do "modo aberto" venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou redução da licitação.

Estabelecimento de reserva de preço para a exclusividade da licitação

Não se aplica o estabelecimento de exclusividade ou reserva, considerando que a estimativa preliminar de preços está acima do teto máximo estabelecido pelo inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e que o objeto não é divisível.

### Prazo de validade da proposta

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

### Condições da proposta

Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação no PNCP, serão de 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns. (Art. 55, II, a, da Lei nº 14.133/2021).

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do lote;

Marca/Fabricante;

Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

Quantidade cotada, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido;

Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que correspondendo a média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

A apresentação das propostas implica a prioridade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo do Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo do Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### Crítérios de desempate com base no desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento

O art. 5º do Decreto Federal 11.430/2023, dispõe que desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Para fins do disposto no caput, serão consideradas ações de equidade, respeitadas a seguinte ordem:

I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

### Crítérios de desempate na forma do art. 30 do Decreto nº 48.778/2023

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:

1 - contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

2 - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

3 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para o qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei;

4 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;

5 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou unidade de Município, no território do Estado em que este se localiza;

empresas brasileiras;

empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

### Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

O objeto desta contratação (subscreções de software Microsoft) consiste em soluções padronizadas de tecnologia, amplamente comercializadas no mercado por diversos fornecedores que, individualmente, possuem plena capacidade técnica e econômico-financeira para atender ao escopo. Assim, não se verifica a necessidade de formação de consórcio para viabilizar a execução contratual.

Pelo contrário, a admissão de consórcios, neste caso, poderia reduzir a quantidade de licitantes efetivos, na medida em que empresas que concorreriam isoladamente passariam a se apresentar conjuntamente, diminuindo a competitividade do certame. Ademais, em um segmento com forte presença de grandes players, tal medida poderia incentivar práticas anticoncorrenciais, como a formação de colúlios ou cartéis, em prejuízo da economicidade e da isonomia entre os licitantes.

Ressalta-se que a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, atribui à Administração a prerrogativa de admitir ou não a participação de consórcios. No presente caso, a vedação é a solução que melhor resguarda os princípios da ampla concorrência, economicidade e moralidade, por assegurar maior número de competidores efetivos e mitigar riscos de concentração de mercado.

### Cooperativas

Não se aplica a participação de cooperativas, tendo em vista que não há na lista oficial de parceiros do fabricante Microsoft qualquer composição de empresas nesta condição, com autorização para comercializar os produtos oficiais.

## SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

A garantia do fabricante não caracteriza subcontratação, portanto o que se espera é a contratação de uma empresa que seja parceira oficial do fabricante, o que permitirá ao estado mitigar o risco de obtenção de licenciamento não válido e sem garantia de acesso às atualizações do fabricante.

## ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação elaborada com base nos requisitos dos arts. 28 a 32 do Decreto estadual nº 48.816/2023 constará em documento anexo, separado e classificado conforme permissivo do mesmo normativo (art. 17, VIII).

## MATRIZ DE RISCOS (ART. 17, X)

Observadas as condições constantes deste Termo de Referência, bem como o Mapa de Riscos realizado durante os estudos técnicos preliminares, o qual apresenta as correspondentes ações de prevenção e contingência da fase de planejamento, diante dos riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar em seu equilíbrio econômico-financeiro, principalmente por conta do valor estimado para esta contratação que ultrapassa o teto previsto no Art. 6º, inciso XXII da Lei nº 14.133/2021, cujo parâmetro é condicionante no Art. 17, inciso X, alínea "c" do Decreto Estadual nº 48.816/23, fica estabelecida a seguinte matriz de riscos:

Nº	RISCO	CONSEQUÊNCIA	PARTE RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
1	Fornecimento de licenças incompletas com a especificação	Interrupção do software, necessidade de substituição	Contratada	Deve garantir conformidade integral com o TR
2	Atraso na entrega das licenças digitais	Interrupção de serviços dependentes	Contratada	Sujeita a multa contratual
3	Alteração de modelo comercial / descontinuidade de produtos pela Microsoft	Necessidade de migração para novos SKUs	Compartilhada	Administração aceita sucessores equivalentes; negocia sem custos adicionais
4	Alteração na tabela de preços do Acordo Corporativo da Microsoft com o Governo Federal	Aumento ou redução inesperada no valor das licenças contratadas	Administração	Administração deve prever em edital/contrato cláusula que assegure que alterações na tabela não terão impacto sobre os preços contratados

5	Uso irregular de licenças (instalação além do contratado)	Personalidades em auditoria	Administração	Gestão interna do compliance de licenças
6	Descontinuidade de suporte técnico a serviços antigos	Vulnerabilidade de segurança	Compartilhado	Administração deve planejar upgrade contratado deve ofertar versão suportada

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE-RJ e a Procuradoria Geral do Estado - PGE-RJ. Este documento constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos bens e serviços objeto desta demanda.

As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo intencionalmente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018, que tratam do direito e das restrições de acesso às informações sob guarda do poder público, fica registrado que o presente documento, assim como os seus anexos, são de acesso PÚBLICO.

#### NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Foi realizada audiência pública nos termos da Ata de Reunião ([10525432](#)).

#### ANEXOS

Abaixo, estão listados os documentos anexos, cujas disposições estão em plena concordância com este Termo de Referência, do qual correspondem a parte integrante e indissociável:

MODELO DE ORDEN DE SERVIÇO /AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ([113589910](#));

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO ([113589870](#));

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO ([113589863](#));

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE ([113590497](#));

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES ([113590581](#)).

#### EQUIPE RESPONSÁVEL

Roberto Charles Vila Gerente / GSN ID: 413720434	Daniel Luzente de Lima Diretor / DFI ID: 41698654	Charles Monteiro Guimarães Diretor / DPL ID nº: 41328253	Thailane Gama Miranda Assistente da Unidade de Cotação de Preços ID: 51438156
--	---	--	--

Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 18/09/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 18/09/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda, Assistente**, em 18/09/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 18/09/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **113583779** e o código CRC **28954C45**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Diretoria de Segurança da Informação

## ANEXO I

### MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			
Nº da OS/AF:	Data de Emissão:	Nº do Contrato:	Data do Contrato:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA			
Nome da Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	
CEP:	Telefone:	E-mail:	

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item ID	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor Total (R\$)

<b>TOTAL</b>					

<b>4 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES</b>

<b>5 – CIÊNCIA</b>		
<b>CONTRATANTE</b>		
<b>Responsável pela Área Requisitante</b>	<b>Gestor do Contrato</b>	<b>Fiscal Técnico do Contrato</b>
_____	_____	_____
<i>nome</i> <i>ID nº</i>	<i>nome</i> <i>ID nº</i>	<i>nome</i> <i>ID nº</i>
<b>CONTRATADA</b>		
<b>PREPOSTO</b>		
_____		
<i>nome</i> CPF:		

(\* ) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 18/09/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 18/09/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 18/09/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 18/09/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **113589910** e o código CRC **09A88968**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 113589910

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Presidência de Tecnologia

**ANEXO II**  
**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

<b>Identificação Contrato:</b>	<b>Nº da OS</b>
<b>Objeto:</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>Contratada:</b>	

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), integrantes da O.S. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até \_\_\_ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

**De Acordo**

<b>CONTRATANTE</b>	<b>CONTRATADA</b>
<b>Membro da comissão fiscalizadora</b>	<b>Preposto</b>

<b>Nome:</b>	<b>Nome:</b>
<b>Matrícula:</b>	<b>Qualificação:</b>

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 18/09/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 18/09/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 18/09/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 18/09/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **113589479** e o código CRC **41D2354B**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro  
Vice Presidência de Tecnologia

### ANEXO III

## TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este presente termo visa atestar que os produtos prestados pela empresa [NOME DA EMPRESA] por ocasião do Contrato nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, foram fornecidos e homologados pelos fiscais do contrato em conjunto com o gestor do contrato.

O [ÓRGÃO] recebeu e homologou os seguintes produtos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Informa-se que todos os requisitos do Edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Encaminha-se à empresa CONTRATADA.

## ASSINATURAS

Fiscal Requisitante do Contrato

Gestor do Contrato

(\*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 18/09/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 18/09/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda, Assistente**, em 18/09/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 18/09/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **113589983** e o código CRC **72A43303**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 113589983

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## ANEXO IV

### TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, (nome completo), (ocupação institucional), (órgão público / entidade), (matrícula), (CPF), declaro a ciência das obrigações e responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado durante a vigência contratual, observando o integral teor do presente Termo de Responsabilidade.

Considerando as obrigações a mim conferidas, no bojo deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a:

- a) manusear as bases de dados com objetivo exclusivo de alcançar a finalidade específica atrelada ao tratamento dos dados pessoais envolvidos;
- b) não compartilhar com terceiros os dados pessoais sujeitos a qualquer espécie de tratamento, salvo se por meio oficial e quando estritamente necessário à concretização das atribuições;
- c) manter a absoluta cautela quando da exibição de dados pessoais em tela, por meio de impressões, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, com escopo de inibir o acesso de terceiros não autorizados;
- d) não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, inibindo a prática de ações virtuais por terceiros não autorizados;
- e) não armazenar documentos de natureza particular em pastas institucionais;
- f) manter o sigilo dos dados pessoais ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, mediante abstenção de compartilhamento e/ou divulgação a terceiros, sob pena de incorrer em sanções administrativas, civis e/ou penais decorrentes de eventual violação; e
- g) comunicar imediatamente ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais a ocorrência de qualquer ação ou omissão que contrarie o disposto neste termo, pelos meios formais disponibilizados pela instituição.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 18/09/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 18/09/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 18/09/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 18/09/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **113590497** e o código CRC **23612719**.

---

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 113590497

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011  
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro

Vice Presidência de Tecnologia

## ANEXO V

### PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES

<b>LOTE I</b>								
<b>Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses.</b>								
Item	ID SIGA	Contrato	SKU Number	Descrição	Forma de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	182084	EAS	3JJ-00003	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Anual			
2	192474	EAS	TRS-00002	Planner P1 Sub Per User	Anual			
3	192475	EAS	7LS-00002	Planner & Project P3 Sub Per User	Anual			
4	192476	EAS	7SY-00002	Planner & Project P5 Sub Per User	Anual			
5	182088	EAS	N9U-00002	Visio P2 Sub Per User	Anual			
6	192790	EAS	JFX-00003	M365 F3 FUSL Sub Per User	Anual			
7	192791	EAS	EP2-07428	M365 F3 No Teams Sub Per User	Anual			
8	182090	EAS	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Anual			
9	182091	EAS	9EM-00265	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	Anual			

10	182092	EAS	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Anual			
11	182093	EAS	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	Anual			
12	182094	EAS	9EA-00039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Anual			
13	192477	EAS	125-00110	Azure DevOps Server ALng LSA	Anual			
14	184959	EAS	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Anual			
15	192478	EAS	AAD-33204	M365 E5 Unified Existing Customer Sub Per User	Anual			
16	192792	EAS	EP2-07458	M365 E3 FUSL No Teams Sub Per User	Anual			
17	192479	EAS	AAD-33168	M365 E3 Unified Existing Customer Sub Per User	Anual			
18	192793	EAS	EP2-07438	M365 E3 FUSL No Teams Sub Per User	Anual			
19	184964	EAS	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Anual			
20	184965	EAS	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Anual			
21	184966	EAS	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Anual			

22	184967	EAS	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	Anual			
23	192800	EAS	83I-00001	M365 Copilot Sub Add-on	Anual			
24	192801	EAS	YFI-00001	Copilot Studio Sub (Messages)	Anual			
25	192794	EAS	EP2-07387	Teams Enterprise Sub Per User	Anual			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>								

<b>LOTE II</b>								
<b>Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses.</b>								
Item	ID SIGA	Contrato	SKU Number	Descrição	Forma de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	184968	EAS	3JJ-00003	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Tri Anual			
2	192795	EAS	JFX-00003	M365 F3 FUSL Sub Per User	Tri Anual			
3	192796	EAS	EP2-07428	M365 F3 No Teams Sub Per User	Tri Anual			
4	182097	EAS	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Tri Anual			
5	182098	EAS	9EM-00265	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	Tri Anual			
6	182100	EAS	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Tri Anual			
7	182101	EAS	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	Tri Anual			
8	192480	EAS	125-00110	Azure DevOps Server ALng LSA	Tri Anual			
9	184969	EAS	AAA-10787	Win E3 ALng Sub Per User	Tri Anual			
10	184970	EAS	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Tri Anual			
11	192482	EAS	AAD-33204	M365 E3 Unified Existing Customer Sub Per User	Tri Anual			
12	192797	EAS	EP2-07458	M365 E3 FUSL No Teams Sub Per User	Tri Anual			
13	192481	EAS	AAD-33168	M365 E5 Unified Existing Customer Sub Per User	Tri Anual			
14	192798	EAS	EP2-07438	M365 E5 FUSL No Teams Sub Per User	Tri Anual			

15	184975	EAS	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Tri Anual			
16	184976	EAS	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Tri Anual			
17	184977	EAS	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Tri Anual			
18	184978	EAS	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	Tri Anual			
19	192799	EAS	EP2-07387	Teams Enterprise Sub Per User	Tri Anual			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II</b>								

<b>LOTE III</b> <b>Aquisição de licenças de software de uso perpétuo Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses.</b>								
Item	ID SIGA	Contrato	SKU Number	Descrição	Forma de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	182108	EA	9EP-00037	System Center DC Core ALng LSA 2L	Licença Perpétua			
2	182110	EA	9EN-00494	System Center Standard Core ALng LSA 2L	Licença Perpétua			
3	182112	EA	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Licença Perpétua			
4	182113	EA	9EA-00039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Licença Perpétua			
5	182114	EA	R39-00374	Win Server External Connector ALng LSA	Licença Perpétua			
6	182115	EA	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Licença Perpétua			
7	182117	EA	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Licença Perpétua			
8	182119	EA	125-00110	Azure DevOps Server ALng LSA	Licença Perpétua			
9	192483	EA	126-00169	Azure DevOps Server CAL ALng LSA User CAL	Licença Perpétua			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE III</b>								
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>								

- Os preços deverão contemplar todos os custos para o fornecimento e garantia das licenças de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 18/09/2025, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 18/09/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thailane Gama Miranda., Assistente**, em 18/09/2025, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 18/09/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **113590581** e o código CRC **9D394530**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 113590581

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011

Telefone: